


PROC. 735/2022
FLS. 24
ASS. 

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que celebram a
**IMOBILIARIA N4 NEGOCIOS IMOBILIARIOS
LTDA** e o **CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN
PE**, visando a concessão de desconto nas
aquisições de imóveis.

Nº. do Convênio _____

IMOBILIARIA N4 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o Nrº. **47.917.575/0001-37**, cadastrada no **CRECI jurídico** sob o Nrº. **17225-J**, com sede à Estrada do Arraial, 3344 - Sala 104 - Empresarial Sitio da Trindade - CEP: 52070 230 - Recife - PE, neste ato representada por: **FLÁVIO DE MELO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº: 2.558.259 - SSP-PE e inscrito no CPF sob o Nrº. 510.793.564-87 e cadastrado no **CRECI-PF**, sob o Nrº. **15757/PE** e **ADRIANO CESAR DE LIMA CABRAL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade RG nº: 2.616.723 - SSP-PE e inscrito no CPF sob o Nrº. 375.529.704-30, e cadastrado no **CRECI-PF**, sob o Nrº. **16651/PE** doravante denominada simplesmente credenciada, adiante designada **CONVENIADO**, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN-PE**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o Nrº. **11.674.777/0001-58**, com sede à Rua Barão de São Borja, 243 - Boa Vista - Cep.: 50070 310 - Recife - PE, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** de acordo com as seguintes cláusulas e condições conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem como objeto a concessão de descontos e benefícios por parte da **IMOBILIÁRIA** nas aquisições de imóveis **NOVOS**, nas regiões de Recife, grande Recife e interior de Pernambuco.



Luís Victor Campos Lins
Nº. 45.913

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO

2.1. O desconto ora pactuado será concedido aos inscritos e funcionários da instituição, parte integrante deste contrato, comprovado através de declaração de vínculo empregatício ou mesmo profissionais devidamente inscritos no Conselho com crachá expedido pela empresa e quanto ao seu dependente direto, conforme cláusula 1.1, deste **Termo de Convênio**.

2.1.1. Para os imóveis **NOVOS**, os descontos serão oferecidos no percentual de **ATÉ 5% (Cinco)** por cento, sobre o valor da tabela atualizada no mês que está realizando a aquisição.

2.1.2. Imóveis nas áreas de **Casa, Apartamentos, Campo, Praia e Salas Comerciais** em todo o estado de Pernambuco.


2.1.3. Para os clientes/associados que adquirirem imóveis **NOVOS** nos valores de **ATÉ R\$. 399.000,00** (Trezentos noventa e nove mil reais), serão oferecidos uma condição especial de um Aparelho **Assistente virtual de Áudio, ALEXA ECHO DOT 4th (4ª. Geração)**.

Para os clientes que adquirirem imóveis **NOVOS** nos valores **DE R\$. 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) **ATÉ R\$. 799.000,00** (Setecentos e noventa e nove mil reais) serão oferecidos a condição especial de uma **TV SMART - Marca LG - NanoCell -50" - 220v**.

Para os clientes que adquirirem imóveis **NOVOS** nos valores **ACIMA de R\$. 800.000,00** (Oitocentos mil reais), serão oferecidos a condição especial de uma **TV SMART - Marca LG - NanoCell - 55" - 220v**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Divulgar em seu estabelecimento, este Convênio, para todos os associados e por todos os meios de comunicação, publicidade e eventos disponíveis sem ônus nem responsabilidades para empresa conveniada.


Luis Victor Campos Lins
CPF nº 45.913

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Podem as partes ampliar o presente Convênio através de Termos Aditivos.
- 4.2. O desconto referido neste Convênio não é permanente, terá um prazo de 02 (Dois) anos podendo ser prorrogado, conforme interesses, conveniência e oportunidade do COREN-PE, haja vista que o Art. 57. §3º. da Lei nº. 8.666/93 veda, expressamente, a celebração dos contratos administrativos com prazo de vigência indeterminado.
- 4.3. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando as PARTES a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na já referida Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra PARTE, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

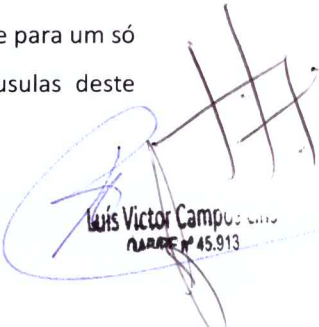
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS


- 5.1. Não se estabelece por força deste **Termo de Convênio**, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre a **IMOBILIÁRIA N4** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN-PE**.
- 5.2. As Partes não poderão ceder transmitir ou delegar a terceiros responsabilidades sobre direitos ou deveres deste **Termo de Convênio**, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da outra Parte.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro, Seção Judiciária Federal de Pernambuco, na cidade do Recife/PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

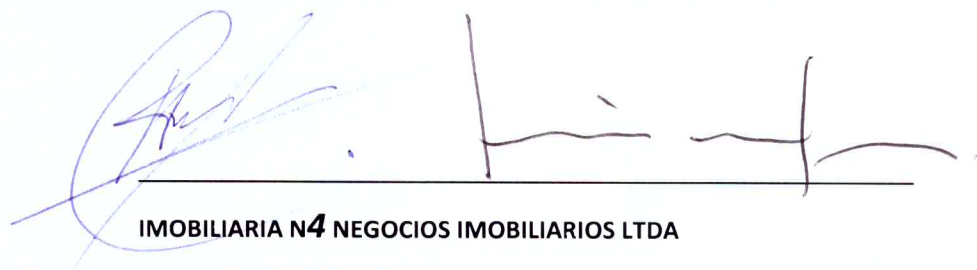

Luis Victor Campos
CARRERA Nº 45.913

PROC. 735/2022
FLS. 27
ASS. 

Recife, 21 de dezembro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN-PE



IMOBILIARIA N4 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Testemunhas:

EDUARDO AFRONSO SOUTOS

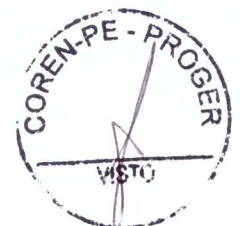
Nome: EDUARDO AFRONSO SOUTOS

CPF: 081.615.054-03

Gardena da Silva

Nome: GARDENA da SILVA

CPF: 046.676.834-65



Mois Victor Campos
CRMPE nº 45.913